



**JULGAMENTO DE RECURSO**  
**CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Nº de inscrição: 01**

**Nome: Natália Vitoriana Ribeiro Costa**

**Resultado: Recurso DEFERIDO.**

**Fundamentação:**

O requerimento de inscrição apresentado pela candidata foi indeferido em razão do não cumprimento das exigências do inciso X do item 3.1 do Edital, não comprovando experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

A Comissão Organizadora conhece do recurso, interposto na forma e tempo previstos no Edital, e passa a julgá-lo no mérito.

Após análise de documento apresentado via recurso pela candidata, a Comissão Organizadora entende que o documento comprobatório de experiência em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente atende às exigências do inciso X do item 3.1 do Edital.

Outrossim, a Comissão Organizadora entende que não há uma forma e modelo pré-estabelecido de documento comprobatório de tal experiência exigido pelo Edital ou pela legislação, reconhecendo para tanto o documento apresentado pela candidata, o qual atende formalmente os requisitos do Edital.

Diante do exposto, a Comissão Organizadora julga procedente o recurso e decide DEFERIR a inscrição da candidata, ora recorrente.

**Passa Quatro/MG, 04 de julho de 2019.**

**Marina dos Santos Castilho**  
**Presidente da Comissão Organizadora**  
*(original assinado encontra-se no CMDCA/Secretaria  
Municipal de Assistência Social)*